

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 618, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera Decreto 392/2021, que determina medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO ofício do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas com finalidade de evitar a propagação do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a continuidade na tendência de queda nos números de contaminados, durante as últimas semanas, com indicativo de estabilização nos casos de tratamento;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentaram uma ligeira redução, estando em 53,3 % (UTI) e 65% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico do dia 28/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, *caput* e inciso I, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 03/05/21 a 09/05/21, as seguintes condutas e atividades:

I – Vender e consumir bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo entre 23:00 horas às 06:00 horas;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

(...)

Art. 2º. Os incisos II, III e VI, do Art. 2º, do Decreto 392/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

II - Supermercados, mercearias, mini box e congêneres poderão funcionar até às 22:00h, observado o limite máximo de lotação de 50% da sua capacidade;

III - Bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, boliches, açaiterias, pastelarias, panificadoras, pizzarias, sorveterias, sanduicherias, tabacarias, “espetinhos” e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com a capacidade máxima de 50% de sua lotação, até as 23:00h, todos os dias da semana, ficando permitido delivery e drive-thru de produtos alimentícios, até às 00:00 horas;

(...)

VI – A praça de alimentação, lojas do Shopping Center e cinema poderão funcionar com no máximo 50% de sua capacidade, devendo encerrar atividade às 23:00 horas;

(...)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).